

PREFEITURA MUNICIPAL

OFICINA Nº

AQUIDAUANA, MT.

LEI

Nº 648/72

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Aquidauana, para o exercício financeiro de 1973, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$ 5.117.047,00 (CINCO MILHÕES, SETECENTA E DEZESSETE MIL E QUARENTA E SETE QUATRECENTOS).

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (anexo 1) e das especificações constantes do anexo 2 e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 4.067.047,00
Receitas Tributárias.....	R\$ 1.155.000,00
Receitas Patrimoniais.....	R\$ 60.000,00
Receitas Industriais.....	R\$ 10.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 2.180.000,00
Receitas Diversas.....	R\$ 662.047,00
RECEITA DE CAPITAL.....	R\$ 1.050.000,00
Operações de Crédito.....	R\$ 200.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	R\$ 20.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 510.000,00
Auxílios e ou Contribuições.....	R\$ 310.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 5.117.047,00

-Continua-

PREFEITURA MUNICIPAL

OFICINA

AQUIDAUANA, MT.

Continuação da Lei nº 648/72

Artigo 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e sub-anexos, conforme a discriminação seguinte:

I-DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVÊRNO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

Legislativo.....	R\$ 153.788,00	
Executivo.....	R\$ 4.963.252,00	
Câmara Municipal.....	R\$ 153.788,00	
Gab. do Prefeito.....	R\$ 342.288,00	
Sec. Administração	R\$ 347.632,00	
Sec. Fazenda.....	R\$ 875.291,00	
Sec. V.O.Públicas.....	R\$ 2.622.564,00	
Sec. Ed. Saúde.....	R\$ 775.484,00	
TOTAL.....	R\$ 5.117.047,00	

II-DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVÊRNO

1-Govêrno e Administração Geral. R\$	843.708,00	
2-Administração Financeira..... R\$	835.291,00	
3-Recursos Naturais e Agropec. . R\$	40.000,00	
4-Viação, Transp. e Comunic. ... R\$	1.396.284,00	
5-Educação e Cultura..... R\$	616.604,00	
6-Saúde..... R\$	88.880,00	
7-Bem Estar Social..... R\$	70.000,00	
8-Serviços Urbanos..... R\$	1.226.280,00	
TOTAL.....	R\$ 5.117.047,00	

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização dos recursos adiante indicados até o limite correspondente 25% do total / da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I-Atender insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no item II do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

II-Atender programas financiados por receitas com desti

-Continua-



PREFEITURA MUNICIPAL

OFICINA

AQUIDAUANA, MT.

Continuação da Lei nº 648/72

nação específica, utilizando como recurso o definido no item II do § 1º combinado com o § 3º, ambos / do Artigo 43 da Lei 4320 de 17.03.64.

III-Atender insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritárias, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III, do § 1º / do Artigo 43 da Lei 4320 de 17.03.64.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

§ Único - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 25% do total das Receitas, subtraindo-se deste o montante // das operações de créditos, classificadas como Receita de Capital.

Artigo 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, / poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Artigo 7º - A presente Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de / 1.973, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 13 DE DEZEMBRO DE 1.972.


FERNANDO LUCARELLI RODRIGUES

SECAD/JAN/Lag.